

Processo SM 297

ATA

Aos 21 dias do mês de março de 2022, pelas 15 horas, reuniram-se nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades abaixo listadas, e melhor identificadas na folha de presenças anexa à presente ata (**Anexo I**). -----

A Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços, doravante FEPCES, não se fez representar na presente reunião, conforme foi comunicado à DGERT. -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pela Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços, doravante FEPCES, que abrange os trabalhadores da União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e das Misericórdias Associadas (**Anexo II**), a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 31 de março de 2022. -----

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (**Anexo III**). -----

Foram entregues as credenciais da UMP e das Santas Casas da Misericórdia por si representadas, a saber: Santa Casa da Misericórdia de Caminha, Torres Novas, Mogadouro, Almada, Faro, Guimarães, Seia, Maia e Viseu (**Anexo IV**). -----

As entidades aqui representadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo prévio entre as partes, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**

Praça de Londres, n.º 2 - 7.º andar - 1049-056 - Lisboa
helena.romao@dgert.mtsss.pt | Tel: (+351) 21 595 35 89 | Voip: 36089 | Fax: 21 844 14 27

As causas da greve são as que constam do aviso prévio emitido pela associação sindical subscritora do mesmo. -----

A União das Misericórdias Portuguesa, em comunicação escrita eletrónica dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião, a UMP apresentou como proposta de serviços mínimos e meios necessários para os assegurar os correspondentes aos previstos no conteúdo do Despacho n.º 3/2022, o qual entende que deverá, igualmente, abranger o *“fornecimento das refeições aos trabalhadores que, por imperativo de serviço, não se possam ausentar para tomar refeições fora das instalações”* proposta essa já anteriormente enviada por e-mail (Anexo V). -----

Por seu turno a FEPCES, através de e-mail enviado à DGERT, fez saber que dá o seu acordo à proposta de serviços mínimos apresentada pela UMP, no que diz respeito, exclusivamente, ao conteúdo do Despacho n.º 3/2022, para as Misericórdias acima identificadas (Anexo VI). -----

A UMP, face à proposta da FEPCES, prescindiu do acréscimo relativo à garantia de *“fornecimento das refeições aos trabalhadores que, por imperativo de serviço, não se possam ausentar para tomar refeições fora das instalações.”* -----

Assim, apesar da ausência da FEPCES, as Partes lograram chegar a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

UMP – *Alexandra Estrela*

DGERT/DSRPLVTAA – *Helena Romão*

Conciliação Mediação Prevenção de Conflitos Serviços Mínimos

Entidades: UMP / FERPES Data: 21 / 03 / 2022

Nome	Entidade	Assinatura
Alexandra Estrela	UMP	
Helena Tomás Romão	DGERT	



FEPCES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS
DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS

ANEXO II



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
Confederação Empresarial de Portugal
Confederação dos Agricultores de Portugal
Confederação do Turismo de Portugal
APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição
CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade
UMP – União das Misericórdias Portuguesas e Misericórdias Associadas
Mutualidades
APFS – Associação Portuguesa Facility Services
AES – Associação de Empresas de Segurança
AESIRF – Associação Nacional das Empresas de Segurança

PRÉ – AVISO DE GREVE

A **FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços**, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicar que os trabalhadores dos sectores do Comércio, Escritórios e Serviços vão levar a efeito, em todo o território nacional, uma paralisação das 00:00h às 24:00h, no **dia 31 de Março de 2022**.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 31 de Março, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

O Pré-aviso de Greve visa possibilitar a saída dos trabalhadores dos locais de trabalho para poderem participar na **Manifestação Nacional Juventude Trabalhadora promovida pela CGTP-IN**, em Lisboa e no Porto, sob o lema "PRODUZIMOS A RIQUEZA, QUEREMOS O QUE É NOSSO, EXIGIMOS SOLUÇÕES!" e, por isso dentro deste período os trabalhadores poderão, nas respectivas empresas, optar por períodos de paralisação mais curtos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534.º n.º 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

São Objectivos da Manifestação:

- Aumento geral dos salários para todos os trabalhadores em 90€;
- A fixação do salário mínimo nacional em 850€ a curto prazo;
- 35 horas de trabalho semanal para todos, sem perda de salário e o fim da sua desregulação;
- O fim da precariedade e a garantia de que a um posto de trabalho permanente corresponde um vínculo de trabalho efectivo;
- A revogação das normas gravosas da legislação laboral, nomeadamente da caducidade dos contratos colectivos de trabalho e da reposição do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- A revogação do período experimental de 180 dias para jovens à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração.

Lisboa, 8 de Março de 2022

Pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços**



CREDENCIAL

União das Misericórdias Portuguesas, com sede na Rua de Entrecampos, 9, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501295097, com regime legal de IPSS, constituída em 28-11-1976, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a faculdade de subdelegar em terceira pessoa, para a representar junto da **Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT)** na negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços** para o dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.

O Presidente

do Secretariado Nacional da UMP

[Assinatura Qualificada]
Manuel Augusto Lopes
de Lemos

Assinatura Qualificada do Assinante: Manuel Augusto Lopes de Lemos
Data: 2022-03-27 15:27:52

(Dr. Manuel de Lemos)

O Tesoureiro

do Secretariado Nacional da UMP

[Assinatura Qualificada]
José António Truta
Pinto Rabaça

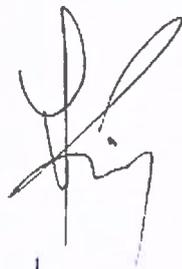
Assinatura Qualificada do Assinante: José António Truta Pinto Rabaça
Data: 2022-03-27 15:34:21

(Dr. José Rabaça)

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhos, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas (UMP), **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela, Diana Almeida Faria e Ana Teresa Lourenço**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, **os poderes que lhe foram conferidos pela UMP através da credencial junta para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o período compreendido entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.**

Lisboa, __ de março de 2022



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. E. 118328670
ESTREMOZ

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhos, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da UMP, **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela, Diana Almeida Faria e Ana Teresa Lourenço**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, **os poderes que lhe foram conferidos pelas Santas Casas da Misericórdia através das credenciais juntas para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o período compreendido entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.**

Lisboa, de março de 2022



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. E. 118328670
ESTREMOZ



Santa Casa da Misericórdia de Caminha
Uma mão que se estende há 500 anos

CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Caminha, com sede na Av. Padre Pinheiro, N.º64, 4910-106 Caminha, pessoa coletiva n.º 501160213, com regime legal de IPSS, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços** para o dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.

Caminha, 11 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa

(Carlos Alberto Mouteira Fernandes - Presidente)





Misericórdia
de Torres Novas

"DESDE 1534 A CUIDAR COM MISERICÓRDIA"

CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Torres Novas, com sede em Praça 5 de Outubro, pessoa coletiva n.º 500846766, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços** para o dia **31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Torres Novas, 14 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa



António José Gonçalves da Luz, D.
Provedor

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRES NOVAS

Praça 5 de Outubro, Apartado 131 • 2354-909 Torres Novas

Site: www.scmtorresnovas.pt • Facebook: www.facebook.com/scmtorresnovas • E-mail: geral@scmtorresnovas.pt

Telefone: 249 822 541 • Fax: 249 812 669



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO
RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 59 – 5200-218 MOGADOURO
TELEFONE 279 342 847 EMAIL:geral@misericordiamogadouro.com

CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, com sede na Rua 5 de outubro, 59 – 5200-218 Mogadouro pessoa coletiva n.º 500900280, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Mogadouro, 11 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa

O Provedor



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
MOGADOURO

(João Manuel dos Santos Henriques, Dr.º)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

CREDENCIAL



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Almada, com sede em Rua D José de Mascarenhas, 40-42, 2800-119 Almada, pessoa coletiva n.º 501111859, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela FEPGES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.

Almada, 11 de março, de 2022

Pela Mesa Administrativa

O provedor



Sede: Rua D. José de Mascarenhas, 40-42 – 2800-119 Almada
Tels. 2101138 00 / 212740996 / 2127407 90 – Fax: 212748371
Informações: informacoes@scma.pt
Diretor Coordenador Administrativo: jhorra@scma.pt
Diretora Coordenadora Técnica: maalmeida@scma.pt

Contribuinte N.º 501 111 859

SCMA.CE.IMP.06 (22.10.18)



ENTIDADE CERTIFICADA
eic
NP 4543
ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS DO CENTRO DE S. LÁZARO /
CRECHE DO CENTRO SOCIAL DA TRAFARIA / CRECHE, CENTRO DE DIA E
CONVÍVIO DO CENTRO INTEGRADO ARCO-ÍRIS / CRECHE E CRECHE
FAMILIAR DO COMPLEXO "A CASINHA" / SERVIÇO DE APOIO
DOMICILIÁRIO / LAR DE INFÂNCIA E JUVENTUDE / CANTINA SOCIAL /
ESPAÇO SANTA CASA/ CENTRO DE RECURSOS E AJUDAS TÉCNICAS /
GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL



CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Viseu, com sede no Largo Major Teles, n.º 1, 3500-212 Viseu, pessoa coletiva n.º 500844895, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **BEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços** para o dia **31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Viseu, 11 de março de 2022.

Pela Mesa Administrativa

Santa Casa da Misericórdia de
Viseu

1516



Santa Casa da Misericórdia de Guimarães

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, com sede em Rua da Rainha D. Maria II, nº 48- 2º 4800-431 Guimarães, pessoa coletiva n.º 500839158, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Guimarães, 14 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa



Santa Casa da Misericórdia de Faro

CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Faro, com sede em Faro, na Rua João Dias, n.º 6, pessoa coletiva n.º 501 121 773, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Faro, 15 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa

O Provedor

(José Ricardo Candeias Neto)

Santa Casa da
Misericórdia de Faro



CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia de Seia, com sede em Rua da Creche, 6270-459 Seia, pessoa coletiva n.º 500875804, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, com regime legal de IPSS, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022, conforme pré-aviso.

Seia, 14 de março de 2022

Pela Mesa Administrativa

MISERICÓRDIA
SANTA CASA

Santa Casa



santa casa
misericórdia
maia

CREDECIAL

Santa Casa da Misericórdia da Maia, com sede em Avenida Visconde de Barreiros, Apartado 1245, 4470-151 MAIA, pessoa coletiva n.º 501 217 851, com regime legal de IPSS, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela **FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços para o dia 31 de março de 2022**, conforme pré-aviso.

Maia e Sede da Santa Casa da Misericórdia, 16 de março de 2022.

Pela Mesa Administrativa

Maria do Carmo da Silva Bebel Henri
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MAIA
Av. Visconde de Barreiros
Telef: 229448136 / 229417844 / Fax: 229418592
Apartado 1245
4470-151 Maia
Miguel Raimundo

Helena.Romao

De: Alexandra Estrela <aestrela@ump.pt>
Enviado: 18 de março de 2022 16:07
Para: Helena.Romao
Assunto: RE: Convocatória | Reunião p/ definição de Serviço Mínimos | Greve FEPCES 31.03.2022
Anexos: Despacho n.º 3_2022_UMP_Misericordias.pdf
Importância: Alta
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora Dra. Helena Romão
 Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Boa tarde.

Encarrega-me o Dr. Miguel Raimundo de remeter a proposta de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar na greve acima identificada, para as SCM e a UMP, que corresponde ao teor do Despacho n.º 3/2022, em anexo, o qual entendemos deverá igualmente abranger o “fornecimento das refeições ... aos trabalhadores que, por imperativo de serviço, não se possam ausentar para tomar refeições fora das instalações”.

Com os melhores cumprimentos,
 Alexandra Pires Estrela



UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS
 PORTUGUESAS

Alexandra Estrela
 Responsável do Gabinete de Assuntos Jurídicos

Rua de Entrecampos, n.º 9 - 1000-151 Lisboa
 Tel. +351 218 110 540 | Fax +351 218 110 545



UMP - PRÉMIO DO CIDADÃO EUROPEU 2021



De: Helena.Romao <Helena.Romao@dgert.mtsss.pt>
Enviada: 10 de março de 2022 12:54
Para: Miguel Raimundo <miguel.raimundo@ump.pt>; Alexandra Estrela <aestrela@ump.pt>; fepces@cesp.pt
Assunto: Convocatória | Reunião p/ definição de Serviço Mínimos | Greve FEPCES 31.03.2022
Importância: Alta

À FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços
 À UMP – União das Misericórdias Portuguesas



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

DESPACHO n.º 3/2022

A FNSTFPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais comunicou, mediante aviso prévio, nomeadamente, à UMP - União das Misericórdias Portuguesas e Santas Casas da Misericórdia por ela mandatadas (Santas Casas da Misericórdia de Alhos Vedros, Almada, Caminha, Entroncamento, Fafe, Guimarães, Ílhavo, Maia, Mogadouro, Monção, Pencla, Reguengos de Monsaraz, Santa Maria da Feira, Sardoal, Seia, Torres Novas, Vila Real de Santo António e Viseu), que os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário da FNSTFPS que exercem a sua atividade profissional em Misericórdias irão fazer greve entre as 00h00 e as 24h00 do dia 4 de março de 2022.

No exercício do direito de greve, é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, sob pena de irreversível afetação de alguns destes direitos.

Nas instituições abrangidas pelo aviso prévio em apreço, a alimentação dos utentes e a prestação de cuidados de saúde e higiene constituem necessidades sociais impreteríveis que devem ser satisfeitas durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa os direitos constitucionais das pessoas à proteção da saúde.

Impõe-se, por isso, assegurar que, durante a greve, sejam prestados os serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de tais necessidades, nos termos do mencionado n.º 3 do artigo 57.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho.

A definição dos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores. Na situação em apreço, porém, a regulamentação coletiva de trabalho aplicável não define os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve que se realize em empresa ou



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter uma proposta de serviços mínimos, de acordo com o n.º 3 do artigo 534.º do Código do Trabalho.

No aviso prévio de greve, a associação sindical indicou os serviços mínimos que se propõe assegurar no decurso da greve, que as instituições abrangidas consideraram insuficientes.

Nestas circunstâncias, o serviço competente do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, convocou reuniões entre a UMP, as Santas Casas da Misericórdia mandatadas pela UMP e a FNSTFPS, tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 538.º.

Na referida reunião, a UMP apresentou como proposta de serviços mínimos o texto do Despacho n.º 25/2021, enquanto a FNSTFPS comunicou não poder aceitar aquela proposta por considerar que os serviços mínimos ali definidos não fazem sentido, dado que aquele despacho foi decretado numa fase de pandemia, situação que atualmente já não se verifica.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo setor de atividade em causa.

A definição dos serviços mínimos tem de obedecer aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade em sentido restrito, devendo ser ponderadas as características da greve e as circunstâncias em que a mesma tem lugar.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra da Saúde, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 11199/2020, de 13 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 222, de 13 de novembro de 2020 e o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determinam o seguinte:

1 - No período abrangido pelo aviso prévio de greve emitido pela FNSTFPS, esta associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar, a prestação dos seguintes serviços mínimos em ambos os estabelecimentos abrangidos pela greve:

a) Os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes;



MINISTÉRIOS DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E DA SAÚDE

b) Nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos na alínea anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.

2 – Os serviços mínimos descritos nas alíneas a) e b) do n.º 1 serão assegurados por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

3 - Os meios humanos referidos no número anterior são designados pela referida associação sindical até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação.

4 - Transmita-se de imediato à FNSTFPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, à UMP - União das Misericórdias Portuguesas e às Santas Casas da Misericórdia mandatadas pela UMP (Santas Casas da Misericórdia de Alhos Vedros, Almada, Caminha, Entroncamento, Fafe, Guimarães, Ílhavo, Maia, Mogadouro, Monção, Penela, Reguengos de Monsaraz, Santa Maria da Feira, Sardoal, Seia, Torres Novas, Vila Real de Santo António e Viseu), para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

O Secretário de Estado da Saúde,

**António
Lacerda Sales**

Assinado de forma digital
por António Lacerda Sales
Dados: 2022.02.22
18:39:33 Z

(António Lacerda Sales)

O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional,

**Miguel Filipe
Pardal Cabrita**

Assinado de forma digital
por Miguel Filipe Pardal
Cabrita
Dados: 2022.02.23 10:28:20 Z

(Miguel Filipe Pardal Cabrita)

Helena.Romao

De: fepces <fepces@cesp.pt>
Enviado: 21 de março de 2022 16:19
Para: Helena.Romao
Cc: 'Miguel Raimundo'; Alexandra Estrela; Cesp Contratação; Cesp Contratação
Assunto: FW: Reunião p/ definição de Serviço Mínimos | Greve FEPCES 31.03.2022

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Sra. Dra. Helena Romão,

Por lapso no email anterior não ficou explícito que a FEPCES dá o acordo ao Despacho 3/2022 para as Misericórdias de Caminha, Torres Novas, Mogadouro, Almada, Faro, Guimarães, Seia, Maia e Viseu.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional da FEPCES
Célia Lopes

Departamento ARL-Ação Reivindicativa e Lutas



FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços

Tel: 21 358 33 30

Fax: 21 358 33 39

Email: fepces@cesp.pt

Morada: Rua Cidade de Liverpool n.º 16, 2º 1170-097 Lisboa

A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (art.º 26, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio).

De: fepces [<mailto:fepces@cesp.pt>]

Enviada: 21 de março de 2022 15:44

Para: 'Helena.Romao' <Helena.Romao@dgert.mtsss.pt>

Cc: 'Miguel Raimundo' <miguel.raimundo@ump.pt>; 'Alexandra Estrela' <aestrela@ump.pt>; 'Cesp Contratação' <cespcontratacao@cesp.pt>; Cesp Contratação <cespcontratacao@cesp.pt>

Assunto: RE: Reunião p/ definição de Serviço Mínimos | Greve FEPCES 31.03.2022

Exma. Sra. Dra. Helena Romão,

A FEPCES vem pelo presente dar o seu acordo ao Despacho n.º 3/2022 relativo aos serviços mínimos para o dia 31 de Março de 2022.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional da FEPCES
Célia Lopes